PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO SERGIO BESEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **"Contratação Direta"**, por **"Dispensa De Licitação"**, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa autorizada pela fabricante para realização de diagnóstico eletrônico por meio do sistema **Star Diagnosis** e regeneração manual do filtro de partículas (**DPF**) do veículo **Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, preservando a garantia de fábrica, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o presente processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/675d71a8-7aa9-44ef-8b87-6ecee132a444

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa integrante da rede autorizada Mercedes-Benz para realização dos serviços de diagnóstico eletrônico mediante utilização do sistema Star Diagnosis e regeneração manual do filtro de partículas (DPF) do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, ano/modelo 2025, placa TPP2H07, chassi nº 9BM951514SB428720, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo o fornecimento de toda mão de obra especializada, equipamentos, softwares de diagnóstico, ferramentas específicas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Star-Diagnose Conectar E Desco	1	Serviço	R$ 460,00	R$ 460,00
02	Regeneração Manual Do Filtro De Partículas (DPF)	0.90	Serviço	R$ 460,00	R$ 414,00

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)**.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pela Mercedes-Benz, utilizando equipamentos homologados pela fabricante, softwares oficiais de diagnóstico, mão de obra especializada e observando rigorosamente os procedimentos técnicos previstos para manutenção da garantia de fábrica.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea **"a"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação necessária à preservação da garantia técnica do veículo, cuja execução deve ocorrer por empresa integrante da rede autorizada da fabricante.

2.2. O veículo objeto da contratação encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, circunstância que torna indispensável a execução dos serviços em concessionária autorizada Mercedes-Benz, mediante utilização dos equipamentos específicos de diagnóstico e observância integral dos protocolos técnicos da fabricante.

2.3. A execução dos serviços por empresa não autorizada poderá ocasionar a perda da garantia contratual do veículo, expondo a Administração Pública ao risco de suportar despesas futuras que, em condições normais, estariam cobertas pela garantia do fabricante.

2.4. A presente contratação observa igualmente os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. O procedimento administrativo foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Pesquisa de Preços, Justificativa de Preço, Termo de Referência, documentação de habilitação da empresa, parecer contábil, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação destina-se à realização de diagnóstico eletrônico por meio do sistema Star Diagnosis e regeneração manual do filtro de partículas (DPF) do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, placa TPP2H07, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da falha apresentada no sistema de tratamento dos gases de escape.

3.2. O adequado funcionamento do sistema de pós-tratamento dos gases é indispensável para garantir o desempenho operacional do veículo, a conformidade com as especificações ambientais da fabricante e a continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3. O veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, sendo condição indispensável para sua preservação que os procedimentos técnicos sejam executados exclusivamente por empresa integrante da rede autorizada Mercedes-Benz, utilizando equipamentos oficiais de diagnóstico e observando os protocolos técnicos estabelecidos pela montadora.

3.4. A realização do diagnóstico eletrônico por meio do sistema Star Diagnosis possibilita a identificação precisa das falhas registradas na unidade de controle eletrônico do veículo, permitindo a execução

da regeneração manual do filtro de partículas (DPF) conforme os procedimentos definidos pela fabricante.

3.5. A execução dos serviços por oficina não autorizada poderá acarretar a perda da garantia contratual do veículo, comprometendo a cobertura técnica oferecida pela fabricante e transferindo ao Município custos futuros que poderiam ser suportados pela garantia.

3.6. A contratação representa medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, preservando o patrimônio público, assegurando a disponibilidade operacional do veículo e evitando despesas futuras decorrentes da perda da garantia de fábrica.

3.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha da empresa contratada decorre da necessidade de execução dos serviços em concessionária integrante da rede autorizada Mercedes-Benz, condição indispensável para manutenção da garantia de fábrica do veículo.

4.2. A empresa selecionada possui autorização da fabricante para realização dos serviços objeto desta contratação, dispondo de equipamentos específicos, acesso aos sistemas oficiais de diagnóstico, ferramental adequado e profissionais tecnicamente capacitados para execução dos procedimentos previstos.

4.3. A pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade dos valores apresentados com aqueles praticados no mercado especializado para serviços executados em concessionárias autorizadas Mercedes-Benz.

4.4. Além da condição de concessionária autorizada, a empresa selecionada corresponde à unidade autorizada regionalmente mais próxima da sede do Município, circunstância que proporciona maior economicidade, reduzindo despesas indiretas com deslocamento do veículo, consumo de combustível, diárias e alimentação de servidores, bem como diminuindo o tempo de indisponibilidade do equipamento, sem qualquer prejuízo à manutenção da garantia de fábrica.

4.5. A contratação assegura:

I. preservação integral da garantia contratual do veículo;;
II. utilização dos equipamentos oficiais de diagnóstico Mercedes-Benz;
III. execução dos procedimentos conforme os protocolos técnicos da fabricante;
IV. manutenção do histórico técnico do veículo;
V. maior confiabilidade, segurança operacional e vida útil do equipamento.

4.6. A empresa apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se apta à celebração da presente contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais)**.

5.2. A estimativa foi elaborada com base em orçamento apresentado por concessionária integrante da rede autorizada Mercedes-Benz, contemplando integralmente os serviços de diagnóstico eletrônico mediante utilização do sistema Star Diagnosis e regeneração manual do filtro de partículas (DPF), conforme especificações técnicas da fabricante.

5.3. Considerando que a execução dos serviços em concessionária autorizada constitui requisito indispensável para preservação da garantia de fábrica, a comparação de preços deve observar exclusivamente fornecedores autorizados pela fabricante, não sendo tecnicamente adequada a utilização de orçamentos obtidos junto a oficinas independentes.

5.4. A Administração verificou que os valores apresentados mostram-se compatíveis com aqueles normalmente praticados pela rede autorizada Mercedes-Benz, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O valor contratado contempla todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, utilização do sistema oficial Star Diagnosis, equipamentos específicos, ferramentas, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, transporte, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à execução integral dos serviços, inexistindo qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. A composição do preço corresponde aos seguintes serviços:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Star-Diagnose Conectar E Desco	1	Serviço	R$ 460,00	R$ 460,00
02	Regeneração Manual Do Filtro De Partículas (DPF)	0.90	Serviço	R$ 460,00	R$ 414,00

5.6.1. **Valor Global: R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).**

5.7. Conclui-se, portanto, que o preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado especializado para serviços executados em concessionárias autorizadas Mercedes-Benz, representando a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de preservação da garantia de fábrica, a utilização dos equipamentos oficiais de diagnóstico, a qualidade técnica dos serviços e a vantajosidade logística decorrente da escolha da concessionária autorizada regionalmente mais próxima do Município.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a seguinte empresa:
Razão Social: Inga Veiculos LTDA;
Nome Fantasia: Inga Veiculos LTDA;
CNPJ: 01.994.951/0029-97;
Endereço: SC 135, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 89563-020 – Videira/SC.

6.2. A empresa integra oficialmente a rede de concessionárias autorizadas Mercedes-Benz, encontrando-se apta à execução dos serviços de diagnóstico eletrônico mediante utilização do sistema Star Diagnosis e regeneração manual do filtro de partículas (DPF), observando integralmente os procedimentos técnicos exigidos pela fabricante.

6.3. A contratada apresentou documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se regularmente habilitada à celebração da presente contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Ibicaré, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil integrante dos autos.

7.2. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	**Especificação**
Despesa	108	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade	07001	Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente/Divisão de Fomento Agropecuário
Funcional	0020	Agricultura
Programa	0027	Promoção e Extensão Rural
Ação	2063	Manutenção dos Serviços Agropecuários
Elemento	3390.3919	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte	2.500.1002.0000	Superávit Recursos Ordinários

7.3. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados nas instalações da concessionária autorizada Mercedes-Benz contratada, mediante utilização dos equipamentos, softwares e ferramentas homologadas pela fabricante.

8.2. Os procedimentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes nos manuais oficiais Mercedes-Benz, observando todos os protocolos estabelecidos pela fabricante para preservação da garantia do veículo.

8.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra especializada, equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.4. Todos os procedimentos deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e treinados pela fabricante Mercedes-Benz.

8.5. Os serviços deverão assegurar a manutenção da garantia contratual do veículo, vedada a utilização de procedimentos incompatíveis com as especificações técnicas da fabricante.

8.6. Concluídos os serviços, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e apto ao imediato retorno às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

8.7. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos eventualmente causados ao veículo durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

8.8. Caso, durante a realização do diagnóstico eletrônico, sejam identificadas falhas, peças ou serviços adicionais não contemplados nesta contratação, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, ficando vedada sua execução sem autorização formal da autoridade competente.

8.8.1. A ausência de autorização formal impedirá qualquer cobrança posterior pelos serviços adicionais eventualmente executados.

8.9. A Administração poderá acompanhar a execução dos serviços sempre que entender necessário, por intermédio do Fiscal da Contratação.

8.10. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado contendo, no mínimo:

I. procedimentos executados;
II. códigos de falhas identificados;
III. serviços realizados;
IV. confirmação da regeneração do filtro de partículas;
V. demais informações técnicas pertinentes;
VI. confirmação expressa de que a execução observou os procedimentos técnicos da fabricante, preservando a garantia do veículo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para execução do objeto será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

9.2. A contratada deverá iniciar a execução imediatamente após o recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

9.3. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, quando devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Solicitação de Fornecimento, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara possuir pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas da fabricante Mercedes-Benz, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo Fiscal da Contratação.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da perfeita execução dos serviços e emissão do atesto pelo Fiscal da Contratação, observado o disposto no Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibicaré em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a verificação da regular execução dos serviços.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Ibicaré**, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, o número do Processo de Licitação, da Dispensa de Licitação e da Nota de Empenho correspondente.

12.3. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo do objeto;
II. o atesto do Fiscal da Contratação;
III. à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
IV. à inexistência de pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

12.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

12.6. Nenhum pagamento implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** o servidor **Edson Festugatto**.

13.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;
II. verificar a conformidade da execução;
III. conferir a observância das especificações da fabricante;
IV. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução;
V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;
VI. emitir o atesto para fins de liquidação da despesa.

13.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

13.5. Compete à Gestora:

I. acompanhar administrativamente a execução contratual;
II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;
III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;
IV. autorizar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;
V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

I. executar integralmente os serviços conforme especificações da Mercedes-Benz;
II. utilizar exclusivamente equipamentos oficiais de diagnóstico compatíveis com o sistema Star Diagnosis;
III. empregar profissionais devidamente capacitados;
IV. fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
V. observar rigorosamente os procedimentos técnicos da fabricante;
VI. preservar integralmente a garantia de fábrica do veículo;
VII. comunicar imediatamente à Administração qualquer necessidade de serviço complementar não previsto nesta contratação, abstendo-se de executá-lo sem autorização formal;
VIII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
IX. responder integralmente por quaisquer danos ocasionados ao veículo durante a execução;
X. manter durante toda a execução todas as condições de habilitação;
XI. entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
XII. emitir relatório técnico contendo os procedimentos executados;
XIII. prestar garantia dos serviços executados, na forma da legislação aplicável;
XIV. responder pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas e sem qualquer custo para a Administração, a correção de falhas, defeitos ou vícios de execução que venham a ser constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município:

I. disponibilizar o veículo para execução dos serviços;
II. fornecer todas as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;
III. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
IV. rejeitar serviços ou peças executados em desacordo com as especificações técnicas;
V. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

VI. comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
VII. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

16.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração;
II. os prejuízos causados à Administração;
III. a vantagem auferida pela contratada;
IV. a reincidência;
V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
VI. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:
I. Documento de Formalização da Demanda;
II. Pesquisa de Preços;
III. Termo de Referência;
IV. Proposta apresentada pela contratada;
V. Documentação de habilitação;
VI. Parecer Contábil;
VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 160/2026/PMI.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

17.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as recomendações técnicas da fabricante Mercedes-Benz, preservando integralmente a garantia do veículo.

17.6. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DESPACHO FINAL

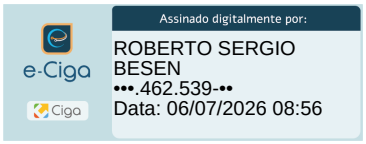
18.1. Considerando que:

- ✓ a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ a necessidade de realização de diagnóstico eletrônico e regeneração manual do filtro de partículas (DPF) para restabelecimento do pleno funcionamento do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura;
- ✓ que o veículo encontra-se dentro do período de garantia de fábrica;
- ✓ que a contratação enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ que o Termo de Referência descreve adequadamente todas as condições necessárias à execução do objeto;
- ✓ que a pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pela rede autorizada Mercedes-Benz;
- ✓ que a escolha da concessionária autorizada regionalmente mais próxima observa os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, reduzindo custos indiretos com deslocamento, combustível, diárias e indisponibilidade do veículo;
- ✓ que a empresa apresentou toda a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- ✓ que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
- ✓ que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

AUTORIZO a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa INGA VEICULOS LTDA.*, para realização dos serviços de diagnóstico eletrônico mediante utilização do sistema Star Diagnosis e regeneração manual do filtro de partículas (DPF) do veículo Mercedes-Benz Atego 2730/48 6x4, placa TPP2H07, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor global de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.*

Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 06 de julho de 2026.



ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376